

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES DE SELEÇÃO
DE FILMES PARA AS MOSTRAS COMPETITIVAS DE CINEMA DO
25º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL (FICA) 2024

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), e a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (Fundação RTVE), mediante cooperação mútua estabelecida no Convênio 01/2023 (Secult), tornam público o edital para seleção de membros das comissões de seleção de filmes para as mostras competitivas de cinema do 25º Fica 2024.

2. OBJETIVO

2.1. A presente chamada pública tem por objetivo a seleção de profissionais com experiência na área de cinema e de produção audiovisual para atuarem como membros das comissões de seleção de filmes para as mostras competitivas do Fica 2024.

2.1.1. Os filmes passíveis de serem inscritos para os processos de seleção obedecerão aos critérios definidos no **REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE FILMES PARA AS MOSTRAS COMPETITIVAS DE CINEMA DO 25º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL (FICA) 2024**, disponível no site: <https://fica.go.gov.br>.

2.2. Serão selecionados 5 (cinco) avaliadores para a Comissão de Seleção da Mostra Competitiva Internacional Washington Novaes de Filmes de Temática Ambiental.

2.3. Serão selecionados 3 (três) avaliadores para a Comissão de Seleção das Mostras Competitivas do Cinema Goiano e dos Becos da Minha Terra de Filmes Vilaboenses.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se candidatar pessoas físicas ou jurídicas com comprovada atuação na área audiovisual, observado o disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

3.1.1. Os profissionais a serem selecionados para a Mostra Competitiva Internacional Washington Novaes de Filmes de Temática Ambiental deverão ter fluência em língua inglesa, apontada por meio de declaração no ato da inscrição.

3.1.2. Para fins de assegurar o processo de avaliação com vistas a atenuar a incidência de impedimentos, os candidatos à Comissão de Seleção das Mostras Competitivas do Cinema Goiano e dos Becos da Minha Terra de Filmes Vilaboenses deverão residir fora do estado de Goiás.

3.2. As pessoas físicas ou jurídicas que se candidatarem deverão estar em situação regular na Receita Federal, na Secretaria de Economia do Estado de Goiás, na Secretaria Municipal de Finanças do seu domicílio fiscal, no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e na Justiça do Trabalho.

3.3. A presença do nome do candidato em créditos de filmes inscritos para as mostras competitivas do Fica 2024 não impede a participação do candidato nesta chamada, mas resultará na exclusão do filme, caso venha a ser selecionado para a Comissão de Seleção da mostra em que o referido filme esteja inscrito.

3.4. Não poderão se inscrever para as vagas do presente edital:

3.4.1. empregados, funcionários terceirizados, ocupantes de cargos comissionados, servidores, estagiários e afins da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (Fundação RTVE) e/ou da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proec) da UFG, bem como cônjuges e familiares até terceiro grau;

3.4.2. membros da Secretaria de Estado da Cultura (Secult) do Governo de Goiás, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

3.4.3. membros do Conselho Estadual de Cultura de Goiás, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

3.4.4. membros nomeados para as Comissões de Habilitação e de Seleção deste edital, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

3.4.5. pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes e às Fazendas públicas federal, estadual e municipal, ou seja, que não apresentem certidões negativa ou positiva de débitos e/ou pendências;

3.4.6. candidatos que estiverem sob decretação de falência, de dissolução ou de liquidação;

3.4.7. pessoas jurídicas que pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual e a exploração de mão de obra infantil e adolescente, ações em desconformidade com a legislação nacional vigente e com os tratados internacionais em que o Brasil é signatário.

Correalização:



Realização:



4. ESCLARECIMENTOS

4.1. Interessados poderão pedir esclarecimentos mediante requerimento por escrito, contendo identificação do solicitante, razões e pedido, devendo ser enviado ao e-mail: contato.fica@ufg.br.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento devem ser apresentados até às 23h59min do dia 07/02/2024.

4.2. Serão desconsiderados pedidos de esclarecimentos apresentados intempestivamente.

4.3. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos diretamente ao interessado antes do prazo final para o recebimento das inscrições.

4.4. A organização do Fica 2024 reserva-se o direito de publicar as respostas das dúvidas mais comuns dos proponentes (Perguntas Frequentes).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas do dia **08/02/2024 até às 23h59min do dia 20/02/2024**.

5.2. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, pelo site <https://fica.go.gov.br>

5.3. O proponente somente será considerado inscrito após submeter envio do formulário devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos legíveis:

I – Para Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição Pessoa Física (preencher campos do formulário de inscrição);
- b) Currículo detalhado com, no máximo, 10 (dez) páginas; – Anexo I (preencher e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);
- c) Cópia da Cédula de Identidade Civil;
- d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no *link*: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no *link*: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- f) Certidão de Débitos emitido pela Fazenda Pública Estadual de Goiás para o CPF do proponente, disponível no *link*: <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>
- g) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT/NIS;
- h) Cópia de comprovante de endereço com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de inscrição. Não havendo comprovante de endereço em nome próprio, deverá ser

Correalização:



Realização:



apresentada, de forma complementar, a Declaração de Endereço assinada pelo titular e acompanhada de Cópia de Documento de Identificação do titular, conforme modelo – Anexo II (preencher, colher assinatura do titular, juntar ao documento pessoal do titular e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);

- i) Indicação de dados bancários da conta de pessoa física em titularidade própria;
- j) Autorização de uso de imagem e de voz (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);
- k) Declaração de regularidade e de manutenção dela junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);
- l) Declaração de inexistência de vínculo institucional com a Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult), Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), Conselho Estadual de Cultura de Goiás e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (UFG) (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);
- m) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com membros da Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult), Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), Conselho Estadual de Cultura de Goiás e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (UFG) (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);
- n) Termo de Adesão ao Credenciamento (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição).

II – Para Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (preencher campos do formulário de inscrição);
- b) Currículo detalhado com, no máximo, 10 (dez) páginas – Anexo I (preencher e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);
- c) Cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI – CCMEI;
- d) Cópia da Cédula de Identidade Civil do Representante Legal da Pessoa Jurídica;
- e) Cópia do CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica;
- f) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, disponíveis no [link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- g) Cópia do comprovante de endereço da sede com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de inscrição. Não havendo comprovante de endereço em nome da pessoa jurídica, deverá ser apresentada, de forma complementar, a Declaração de Endereço assinada pelo titular, acompanhada de Cópia de Documento de Identificação do titular conforme modelo – Anexo II (preencher, colher assinatura do titular, juntar ao documento pessoal do titular e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);
- h) Certidão negativa de tributos federais, disponível no [link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir)

Correalização:



Realização:



i) Certidão de Débitos emitido pela Fazenda Pública Estadual de Goiás para o CNPJ do proponente, disponível no *link*:

<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>

j) Certidão negativa de débitos municipais da sede;

k) Prova de Regularidade do Empregador relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), disponível no *link*:

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

l) Certidão negativa de débitos trabalhistas, disponível no *link*:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

m) Indicação de dados bancários da conta de pessoa jurídica;

n) Autorização de uso de imagem e de voz (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

o) Declaração de regularidade e de manutenção junto aos órgãos competentes e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

p) Declaração de inexistência de vínculo institucional com a Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult), Conselho Estadual de Cultura de Goiás, Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), Conselho Estadual de Cultura de Goiás e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (UFG) (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

q) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com membros da Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult), Conselho Estadual de Cultura de Goiás, Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), Conselho Estadual de Cultura de Goiás e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (UFG) (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

r) Termo de Adesão ao Credenciamento (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição).

s) Declaração de representação ou Carta/Contrato de exclusividade assinada pelo candidato – Anexo III

5.4. A pessoa jurídica deverá ter em seu Contrato Social o registro de objeto social expressamente compatível com o serviço a ser prestado, isto é, desenvolver atividades relacionadas à produção audiovisual e/ou à realização de festivais e de eventos.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar para qual Comissão de Seleção deseja se candidatar, podendo candidatar-se a apenas uma delas, observadas as exigências dos itens **3.1.1** e **3.1.2**.

5.6. A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido. Quando o órgão for omissor, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura do contrato.

Correalização:



Realização:



5.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste chamamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição.

5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da organização, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo em débitos.

5.10. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da proposta.

5.11. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.12. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bloqueados para acesso ou com prazo de validade expirado.

5.13. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com normas, condições e especificações previstas neste edital de credenciamento.

5.14. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos e com as condições do edital e de seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e da execução dos serviços.

5.15. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos proponentes, dispondo a Comissão de Habilitação do direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, errados e/ou incompletos.

5.16. A Comissão Organizadora e a Fundação RTVE não se responsabilizam por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico. Recomenda-se que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

6. HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A fase de habilitação, de caráter eliminatório, consiste na análise dos documentos apresentados no ato da inscrição.

6.2. As inscrições serão verificadas e avaliadas, conforme cronograma previsto, por uma Comissão de Habilitação a ser indicada pela Coordenação-Geral da ExeCult, equipe vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proec) da Universidade Federal de Goiás (UFG), que exerce a condução técnica nos termos do Convênio 1/2023 (Secult).

6.3. A Comissão de Habilitação publicará no site <https://fica.go.gov.br> a relação das inscrições deferidas na fase de habilitação, enquanto Resultado Preliminar, conforme cronograma vigente.

6.4. A interposição de recursos ao resultado da fase de habilitação deverá ser realizada dentro do prazo previsto no cronograma deste edital e, exclusivamente, pelo site <https://fica.go.gov.br>.

6.5. A Comissão de Habilitação publicará no site <https://fica.go.gov.br> o resultado com a relação das inscrições deferidas na fase de habilitação, conforme o cronograma vigente.

6.6. A Comissão de Habilitação, em conformidade com o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação apresentada pelos candidatos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura desta seleção, sendo possível a promoção de diligências mediante despacho fundamentado, com validade, eficácia e transparência a todos os interessados.

6.7. Constatada a conformidade às exigências legais deste edital, a proposta será considerada habilitada e passará à etapa de Avaliação.

7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A avaliação e a seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Avaliação indicada pela ExeCult, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proec) da Universidade Federal de Goiás (UFG), que exerce a condução técnica do Fica 2024, nos termos do Convênio 1/2023 (Secult).

7.2. A seleção será realizada com base na análise dos currículos, que devem abranger uma ou mais das seguintes áreas:

- I. Experiência em realização audiovisual, especialmente, como diretor ou roteirista, mas não, exclusivamente, na produção de obras de temática ambiental;
- II. Experiência como técnico audiovisual, como exemplo, produtor executivo, produtor, diretor de fotografia, técnico de som, diretor de arte, editor ou outra especialidade dentro do campo da produção audiovisual;
- III. Experiência com curadorias e com processos de seleção em salas de cinema, festivais ou mostras de cinema;
- IV. Experiência acadêmica na área de ensino e/ou de pesquisa em audiovisual.

Correalização:



Realização:



- V. Experiência de trabalho em crítica cinematográfica.

7.3. Na avaliação dos currículos, serão observados os seguintes critérios:

CRITÉRIO 1 - Tempo e quantidade de experiências profissionais em uma ou mais das áreas listadas no item 7.2;

CRITÉRIO 2 - Diversidade das experiências profissionais;

CRITÉRIO 3 - Relevância das experiências para o audiovisual brasileiro;

CRITÉRIO 4 - Prêmios e/ou outras formas de reconhecimento público recebidos pelo trabalho.

7.4. Cada critério de avaliação do currículo, definido no item 7.3, receberá notas de 1 (um) a 5 (cinco), sendo: 1 - Insuficiente, 2 - Regular, 3 - Bom, 4 - Muito bom e 5 - Excelente.

7.5. A nota final será composta por meio da média das notas obtidas para cada item avaliado.

7.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha

apresentado, sucessivamente:

- a) maior pontuação no critério 1;
- b) maior pontuação no critério 2;
- c) maior pontuação no critério 3;
- d) maior pontuação no critério 4;
- e) idade superior à do candidato do empate.

7.7. Os candidatos que apresentarem média inferior a 2,50 (dois e meio) pontos serão desclassificados.

7.8. Caso não haja proponentes classificados, a Comissão Avaliadora reserva-se o direito de reabrir ou de cancelar a presente chamada pública.

7.9. Serão selecionados os candidatos que, respeitando os critérios estabelecidos nesta chamada, alcançarem a maior média de pontos nos quesitos de avaliação, apresentados no item 7.3.

7.10. No processo de seleção, será também assegurado equilíbrio e representatividade de gênero e de raça, observando-se os seguintes critérios:

- I. Seleção de pelo menos 2 (dois) membros de gênero feminino ou transgênero para a Comissão de Seleção da Mostra Competitiva Internacional Washington Novaes de Filmes de Temática Ambiental;

Correalização:



Realização:



- II. Seleção de pelo menos 2 (dois) membros pretos, pardos ou indígenas para a Comissão de Seleção da Mostra Competitiva Internacional Washington Novaes de Filmes de Temática Ambiental;
- III. Seleção de pelo menos 1 (um) membro de gênero feminino ou transgênero para a Comissão de Seleção das Mostras do Cinema Goiano e dos Becos da Minha Terra de Filmes Vilaboenses;
- IV. Seleção de pelo menos 1 (um) membro preto, pardo ou indígena para a comissão de seleção das Mostras do Cinema Goiano e dos Becos da Minha Terra de Filmes Vilaboenses.

7.11. Pelo menos 1 (um) dos profissionais selecionados para a Comissão de Seleção da Mostra Competitiva Internacional Washington Novaes de Filmes de Temática Ambiental deverá ser residente no estado de Goiás há pelo menos 2 (dois) anos.

7.12. A Comissão de Avaliação elaborará uma ata do processo de seleção, listando por ordem de classificação dos candidatos para cada uma das comissões.

7.13. A Comissão de Avaliação publicará no site <https://fica.go.gov.br> o Resultado Preliminar da etapa de avaliação, conforme cronograma vigente.

7.14. A interposição de recursos da etapa preliminar de avaliação deverá ser realizada, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, exclusivamente, no site <https://fica.go.gov.br>.

7.15. A Comissão de Avaliação publicará no site <https://fica.go.gov.br> o resultado dos recursos da etapa preliminar de avaliação e a Publicação Final do Resultado, conforme cronograma vigente.

7.16. Caso a proposta selecionada não consiga atender à convocatória para entrega de documentação complementar para contratação ou em caso de desistência, o proponente do cadastro de reserva, com a nota subsequente, na ordem classificatória, poderá ser convocado.

8. CRONOGRAMA

8.1. O cronograma desta chamada pública de seleção de membros para composição de comissões para atuarem na seleção de filmes para a mostra competitiva de cinema do 25º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (Fica) 2024 está previsto a seguir:

Atividade	Data
Publicação do Edital de Credenciamento	06/02/2024
Período de Inscrições	08/02/2024 até 23h59min de 20/02/2024
Análise da Etapa de Habilitação	21/02/2024 e 22/02/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	22/02/2024
Prazo de Recurso ao Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	Até 23h59min de 23/02/2024
Análise dos Recursos	24/02/2024 e 25/02/2024
Publicação do Resultado dos Recursos	26/02/2024
Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	26/02/2024
Análise da Etapa de Avaliação	26/02/2024 a 28/02/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação	29/02/2024
Prazo de Recurso ao Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação	Até 23h59min de 01/03/2024
Análise dos Recursos	02/03/2024 e 03/03/2024

Correalização:



Realização:



Publicação do Resultado dos Recursos	04/03/2024
Publicação do Resultado Final e Homologação	04/03/2024

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a publicação do Resultado Final da presente chamada pública, os selecionados serão convocados pela Fundação RTVE, interveniente administrativo-financeiro do Convênio 1/2023 (Secult), e terão até 48 (quarenta e oito) horas para apresentação da documentação complementar, caso haja necessidade para contratação.

9.1.1. Transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no Item 9.1 ou no caso de documentação considerada inválida ou faltante, serão convocados os selecionados suplentes por ordem de classificação, respeitados os critérios de gênero e de raça previstos no item 7.9.

9.2. Nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto nº. 8.241/2014 c/c Art. 95 da Lei n. 14.133/2021, em razão das peculiaridades do objeto, é facultativa a emissão de contrato formal, sendo substituído pela emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, instrumento para contratação.

9.3. A(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço será(ão) expedida(s) por quaisquer instrumentos de comunicação hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço/fornecimento, de modo que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte do CONTRATADO.

9.4. O candidato terá como obrigação manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no presente edital.

10. PAGAMENTO E DESPESAS

10.1. Cada candidato selecionado, para compor a Comissão de Seleção de Filmes da Mostra Competitiva Internacional Washington Novaes de Filmes de Temática Ambiental, receberá o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pelos serviços prestados, a serem pagos em parcela única após a efetiva conclusão dos serviços.

10.2. Cada candidato selecionado, para compor a Comissão de Seleção das Mostras do Cinema Goiano e dos Becos da Minha Terra de Filmes Vilaboenses, receberá o valor de R\$

5.000,00 (cinco mil reais) pelos serviços prestados, a serem pagos em parcela única após a efetiva conclusão dos serviços.

10.3. O candidato inscrito e selecionado deverá providenciar emissão de Nota Fiscal de Serviços compatível com atividades correlatas à presente Chamada Pública, indicando, no corpo do documento fiscal, os dados bancários, com as devidas retenções fiscais considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, a fim de viabilizar o pagamento dos serviços prestados, com os dados do tomador a ser indicados pela Fundação RTVE em momento oportuno, mediante apresentação de prova de regularidade fiscal com os entes federais, estaduais e municipais competentes.

10.3.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente da Fundação RTVE, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Antes de cada pagamento, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal exigidas no presente edital.

10.4.1. Constatando-se situação de irregularidade, será providenciada a advertência ao CONTRATADO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.4.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Fundação RTVE.

10.4.2. Persistindo a irregularidade, a Fundação RTVE adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato firmado e à aplicação das sanções cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa.

10.4.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do termo de compromisso, caso não seja regularizada a situação fiscal.

10.5. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, portanto, os valores descritos nos subitens 10.1 e 10.2 são brutos e não líquidos.

Correalização:



Realização:



11. OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

11.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços.

11.2. Garantir a boa qualidade dos serviços.

11.3. Manter-se a compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e de qualificações exigidas nesta chamada pública.

11.4. Cumprir todas as orientações da Comissão Organizadora do Fica e da Fundação RTVE, indicando o seu representante junto à Fundação RTVE, disponibilizando e mantendo *e-mail*, telefone e *WhatsApp* específicos para notificações e para orientações.

11.5. Relatar à Comissão Organizadora do Fica e da Fundação RTVE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer prejuízo causado, devendo, após o devido contraditório e a ampla defesa, ressarcir, imediatamente e em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos, sendo a Fundação RTVE, na condição de CONTRATANTE, autorizada a descontar os custos no pagamento devido ao CONTRATADO.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas, segundo legislação competente, cujos descumprimento e inadimplência em nenhuma hipótese serão transferidos à Fundação RTVE e a nenhum dos partícipes do Convênio 1/2023 (Secult).

11.8. Prestar todos os esclarecimentos e todas as informações, bem como emitir relatórios solicitados pela equipe de organização do Fica e/ou pela Fundação RTVE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução e/ou aos respectivos documentos solicitados.

11.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência em nenhuma hipótese será transferida à Fundação RTVE e a nenhum dos partícipes do Convênio 1/2023 (Secult).

11.10. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade;

11.11. Estar devidamente habilitado para prestar os serviços objeto deste Contrato, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, conselhos de classe, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;

Correalização:



Realização:



11.12. Encaminhar, sempre que solicitado pelos órgãos de controle e fiscalização as informações pertinentes a prestação do serviço objeto deste Contrato;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este edital de chamamento público estará disponível a qualquer interessado no *site* do Fica <https://fica.go.gov.br>, devendo ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas, após o encaminhamento da inscrição, alegações de desconhecimento, isentando a Fundação RTVE e a organização do Fica 2024 de quaisquer responsabilidades referentes a tais alegações.

12.2. Informações, erratas, adendos, resultados e decisões da Comissão de Avaliação e emanadas de autoridade hierarquicamente superior serão comunicados mediante publicação no *site* do Fica <https://fica.go.gov.br>, podendo também ser comunicadas, diretamente, mediante ofício e/ou *e-mail*.

12.3. Fica assegurado à Comissão de Avaliação o direito de anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade, ou revogar, por interesse público, a presente chamada pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.3.1. Poderão ser automaticamente desclassificados do processo de seleção, sem que caiba qualquer direito de indenização, aqueles que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste edital, praticar ato ilegal ou ilícito, utilizar quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro.

12.4. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e da contratação, em conformidade com a Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.4.1. A coleta e o tratamento dos dados especificados no item “5. DA INSCRIÇÃO” têm por finalidade viabilizar o presente procedimento editalício.

12.4.2. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

12.5. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Avaliação ou autoridade superior, em qualquer fase deste certame, realizará diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s).

Correalização:



Realização:



12.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação juntamente à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proec) da Universidade Federal de Goiás (UFG) e à Fundação RTVE, considerando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.7. São parte integrante deste edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Currículo detalhado com, no máximo, 10 (dez) páginas;

Anexo II – Declaração de Endereço.

Anexo III – Declaração de representação ou Carta/Contrato de exclusividade assinada pelo candidato.

12.8. Dúvidas sobre esta chamada poderão ser esclarecidas por meio do *e-mail* contato.fica@ufg.br.

12.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2024.

Yara Nunes dos Santos

Secretária de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult)

Luana Cássia Miranda Ribeiro

Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFG e Coordenadora-Geral da ExeCult

Silvana Coleta Santos Pereira

Diretora-Executiva da Fundação RTVE

Correalização:



Realização:



Anexo I

Currículo detalhado com, no máximo, 10 (dez) páginas

Correalização:



Realização:



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor/UF
_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, venho
por meio desta informar para quem interessar que

_ reside (para pessoa física) ou está sediada (para pessoa jurídica) à
_____, CEP:
_____ na Cidade de _____, Estado
de _____, que é de minha propriedade.

Por ser verdade, assino e confirmo a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) TITULAR DO ENDEREÇO

Obs.: Anexar junto a presente declaração a cópia digitalizada de documento oficial com foto do titular e declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Eu, **NOME COMPLETO**, portador da Cédula de Identidade nº **XXX**, inscrito no CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, declaro, para todos os fins de direitos e obrigações, que a empresa **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, localizada a **ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**, representada por **NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob nº, é minha ÚNICA E EXCLUSIVA representante profissional, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas, requerer, assinar contratos, e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a prestações de serviços e emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimentos dos tributos previstos na legislação vigente.

<Cidade/Estado>, de de 2024.

Correalização:



Realização:





UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

CERTIDÃO

Certificamos que a CHAMADA PÚBLICA N. 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES DE SELEÇÃO DE FILMES PARA AS MOSTRAS COMPETITIVAS DE CINEMA DO 25º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL (FICA) 2024, documento 4366547, está assinados pela Secretária de Estado da Cultura do Governo de Goiás, Sra. Yara Nunes dos Santos, Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFG e Coordenadora Geral da ExeCult, Profª Luana Cássia Miranda Ribeiro e pela Diretora Executiva da Fundação RTVE, Profª Silvana Coleta Santos Pereira, por meio desta certidão.

Goiânia/GO, data das assinaturas digitais.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cassia Miranda Ribeiro, Pró-Reitora**, em 06/02/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 06/02/2024, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4366909** e o código CRC **FEB61F45**.

Referência: Processo nº 23070.006593/2024-75

SEI nº 4366909